

## **EDITAL Nº 009/2022-PPGECM**

### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS DE DOUTORADO, DO PROGRAMA**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECM – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

considerando as Resoluções nº 006/2017 e nº 007/2017-CEPE, de 16 de março de 2017 que aprovam, respectivamente, o Projeto Pedagógico do Programa e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECM – Mestrado e Doutorado;

considerando a Resolução nº 001/2017-COU, de 23 de março de 2017 que aprova a implantação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECM – Mestrado e Doutorado.

### **TORNA PÚBLICO:**

As condições gerais do processo de seleção e classificação de bolsistas para alunos regularmente matriculados no PPGECM, para a distribuição de **bolsas de doutorado**, segundo ordem de classificação e respectiva vacância daquelas atualmente em vigência, portanto, configurando-se como cadastro reserva, bem como daquelas que porventura venham a ser implantadas durante a vigência deste edital.



## 1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 A inscrição deverá ser realizada (*online*) através do e-mail [ppgecem.unioeste@gmail.br](mailto:ppgecem.unioeste@gmail.br) do PPGECEM, no período de **30/03 a 08/04/2022 às 12 horas**, mediante o envio de:
- 1.1.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, dirigido à Coordenação do Programa (**anexo deste Edital**);
  - 1.1.2 Formulário de avaliação do currículo lattes do candidato, que com exceção dos itens 16, 17 e 18 devem os demais itens serem computados apenas para os últimos 5 anos (**não há necessidade documentação comprobatória**);
  - 1.1.3 Cópia do currículo lattes atualizado, em formato .pdf (**não documentado**).

## 2 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 2.1 – A Comissão de bolsas do Programa constituída pelos seguintes professores: Clodis Boscaroli, Dulcyene Maria Ribeiro, Renata Camacho Bezerra e a aluna Sandra Maria Tieppo se **reunirá no dia 11 de abril**, para o processo de avaliação e classificação, que consistirá na análise da pontuação do currículo conforme a categoria:

2.1.1 Formulário de avaliação para doutorandos, disponível na página do Programa:

- Formulário de avaliação de currículo para seleção de bolsistas - Doutorado

## 3 - DO RESULTADO

3.1 – O resultado do processo de seleção e classificação, decorrente dos trabalhos da Comissão de Bolsas, será divulgado na forma de edital a ser emitido pela Coordenação do PPGECEM, o qual terá validade até publicação de novo edital.

## 4 - DA CONTEMPLAÇÃO

Serão contemplados os candidatos que atendam às exigências deste edital e da legislação em vigor da Unioeste/PPGECEM, das agências de fomento e da disponibilidade de bolsas a serem destinadas ao PPGECEM, conforme ordem decrescente de classificação.

## 5 - DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 5.1 A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:



- a) atender à Portaria CAPES nº 76/2010, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e a Portaria conjunta da CAPES/CNPq nº 01/2010, de 15 de julho de 2010;
- b) Fazer usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGECEM para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

5.2 – As bolsas de doutorado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECEM, terão vigência de até 24 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 24 meses, sob novo processo seletivo ou por ocasião de legislação emergencial;

## **6 - REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:**

- a) Não ter excedido o tempo de integralização de curso, 48 para o doutorado, conforme Resolução nº 076/2010-CAPES;
- b) Ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital;
- c) Dedicção exclusiva às atividades do Programa de Pós-Graduação durante a vigência da bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício, de acordo com o disposto na Portaria nº 76/2010, - CAPES de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta nº 1/2010, CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;
- e) Comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGECEM, da CAPES e de outras agências de fomento;
- f) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;
- g) Não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;
- h) Participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação;
- i) Assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano, durante a vigência da bolsa, que deverão ser comprovadas mediante formulário próprio fornecido pelo PPGECEM;
- j) Participar dos Seminários Permanentes promovidos pelo PPGECEM, durante a vigência da bolsa, comprovando participação mediante certificados;



- k) Entregar, no início de cada semestre, o plano de trabalho semestral do bolsista, bem como o cronograma de permanência na instituição ou enquanto perdurar a pandemia, atender às demandas remotas e online;
- l) Entregar relatório semestral de bolsas, concernentes às atividades realizadas no período de vigência, com a respectiva aprovação e assinatura do orientador, a cada seis meses de vigência;
- m) A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento imediato da bolsa de estudos;
- n) O não cumprimento das condições postas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, implicará no cancelamento da bolsa, mediante avaliação da comissão de bolsas e aprovação do colegiado do PPGECM.

## 7 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado poderão concorrer a bolsa. Se aprovado, no entanto, no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa deverão apresentar documento que comprove o vínculo não remunerado.

7.1 – O(a) discente matriculado(a) no PPGECM e que desenvolva ou venha a desenvolver atividade remunerada como professor contratado poderá ser bolsista em conformidade com o Regulamento do PPGECM;

7.2 – O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Serão classificados apenas os candidatos que cumprirem as exigências contidas em 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos seguirá a regra da maior pontuação, conforme a disponibilidade de bolsas para o período.

## 9 - DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos selecionados, com atribuição de nova cota de bolsa, para providenciar a documentação devidamente preenchida, assinada pelo candidato e com os anexos solicitados, após entregar na Coordenação do PPGECM no dia **12/04/2022**,

conforme abaixo:

- Formulário de Cadastramento de Bolsista (disponível na página do Programa);
- Cópia do RG e CPF;
- Currículo Lattes, atualizado em 2022 na Plataforma Lattes;
- Histórico escolar do curso de graduação;
- Diploma de graduação (frente e verso) ou documento equivalente;
- Termo de compromisso **com firma reconhecida em cartório** (disponível na página do Programa);
- Dados da conta corrente bancária (cópia do cartão)
  - Pode ser de qualquer Banco;
  - Deve ser conta corrente (não pode ser poupança, nem conta salário);
  - No caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular;
  - Deve permitir depósito acima de R\$ 1.000,00 (o valor da bolsa é de R\$ 2.200,00).
  - No caso conta nova em Banco, para o recebimento da bolsa, confirmar com a agência bancária se a conta foi ativada.

Publique-se.

Cascavel, 30 de março de 2022.



**Clodis Boscaroli**  
Coordenador do PPGECM



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM  
CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA



## ANEXO ao EDITAL 009/2022-PPGCEM

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PPGCEM (2022)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nível: Doutorado ( )

Vínculo empregatício: Sim ( ) não ( )

Instituição: \_\_\_\_\_

Tipo de Vínculo: Servidor público Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Outro ( )

Regime de trabalho: Efetivo ( ) Temporário ( )

Carga horária: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente do Regulamento de Concessão de Bolsas do PPGCEM e me submeto às regras lá impostas.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Discente

Docente Orientador(a)



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, PPGCEM - MESTRADO E DOUTORADO - CAMPUS CASCAVEL

Candidato:

Formulário de avaliação de currículo para seleção de Doutorado (2022)  
anos (2017-2021)

Últimos cinco

Tipo de Produção	Nº	Classificação	Pont. por prod.	Nº de prod.	Totais
Artigos completos publicados em periódicos (área de ensino)	1	A1	100		0
	2	A2	85		0
	3	B1	70		0
	4	B2	55		0
	5	B3	40		0
	6	B4	25		0
	7	B5	10		0
	8	C	5		0
Artigo avulso	9	Não indexado na área de ensino, mas com Qualis em alguma outra área	5		0
Livros	10	Individual ou coautoria	50		0
	11	Organização de coletânea	37,5		0
	12	Capítulo de livro (No máximo 2 por obra)	25		0
Anais de eventos	13	Trabalho completo em evento Nacional e internacional	5		0
	14	Trabalho completo em evento local, estadual ou regional	4		0
	15	Resumo e resumos expandidos	1		0
Formação, atuação e atualização profissional (Limitado a 100 pontos)	16	Experiência profissional na docência (Educação Básica ou Superior, por ano completo)	10		0
	17	Experiência administrativa (por ano)	2,5		0
	18	Especialização concluída (até 3)	10		0
	19	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (até 10 pontos por ano, 2 pontos por orientação)	2		0
	20	Orientação ou supervisão de programas educacionais (PIBID, PIBIC, PROFMAT, etc, por orientação)	7,5		0
	21	Participação em bancas de TCC ou Especialização, 2 pontos por banca)	2		0
	22	Coordenação de projetos de extensão, ensino ou pesquisa ou grupo de pesquisa (a cada seis meses)	10		0
	23	Participação em pesquisa ou grupo de pesquisa (a cada seis meses)	5		0
	24	Participação em projetos de extensão ou ensino (a cada 40 horas)	5		0
	25	Bolsista de PIBID, PIBIC ou aluno de IC Voluntária (por ano)	7,5		0
26	Monitoria (por ano)	3		0	
<b>Total Geral</b>					<b>0</b>

Obs.:

- a) A pontuação está balizada pelo Qualis CAPES (2013-2016) disponível em:  
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
- b) Não é necessário incluir documentos comprobatórios do currículo lattes.